Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.215.146/0001-10
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 59.281.253/0001-23
Gerido pela Dhama Capital Ltda.
CNPJ: 14.351.454/0001-11)

Demonstrações financeiras em
31 de outubro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados do exercício **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora da

Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização dos direitos creditórios

Veja a Nota nº 6 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de outubro de 2025, a Classe possuía 34,70% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios referente a certificados de recebíveis imobiliários, debêntures, certificado de recebíveis do agronegócio e notas comerciais, precificados a valor de mercado com base em modelo utilizado pela Administradora, que considera, principalmente prazo da operação, emissor, indexador e liquidez, e a comparação desse modelo com os negócios efetuados em mercados secundários, quando disponíveis. Devido ao fato de tais ativos representarem o principal elemento que influencia a movimentação do patrimônio líquido e o resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos o saldo de aplicação nos direitos creditórios; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações em direitos creditórios; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua valorização, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2025.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Veja a Nota nº 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de outubro de 2025, a Classe possuía 53,15% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em Cotas de fundos de investimentos em Direitos Creditórios (“Fundos Investidos”), cuja mensuração se dá pela atualização do valor da cota dos Fundos Investidos divulgadas pelos seus administradores. Os Fundos Investidos aplicam seus recursos em ativos que não são ativamente	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Recálculo da valorização da aplicação no Fundo Investido, com base na cota divulgada pelo seu administrador; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras

negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	auditadas disponíveis do Fundo Investido na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, se o valor da cota divulgada representa adequadamente o valor da cota divulgado pelo administrador; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações em cotas do Fundo Investido; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na valorização das cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de outubro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e

suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

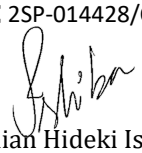
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6 SP



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.215.146/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**4.507**	**12,29%**	**5.514**	**14,69%**
Aplicações em operações compromissadas		**4.507**	**12,29%**	**5.514**	**14,69%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	-	**-**	5.514	**14,69%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	4.507	**12,29%**	-	**-**
Títiulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros				**1.991**	**5,30%**
Títulos de renda fixa		**-**	**-**	**1.991**	**5,30%**
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	-	**-**	1.991	**5,30%**
Operações de crédito		**32.210**	**87,85%**	**30.071**	**80,11%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**32.210**	**87,85%**	**30.071**	**80,11%**
Debêntures	**6**	375	**1,02%**	465	**1,24%**
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**6**	5.482	**14,95%**	9.730	**25,92%**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**6**	2.981	**8,13%**	5.328	**14,19%**
Notas Comerciais	**6**	3.885	**10,60%**	4.035	**10,75%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	19.487	**53,15%**	10.513	**28,01%**
Valores a receber		**4**	**0,01%**	**3**	**0,01%**
Despesas antecipadas		4	**0,01%**	3	**0,01%**
Total do ativo		**36.721**	**100,15%**	**37.579**	**100,11%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**57**	**0,15%**	**40**	**0,11%**
Taxa de administração e gestão	**12**	37	**0,10%**	40	**0,11%**
Taxa de performance	**12**	3	**0,01%**	-	**-**
Consultoria e auditoria		4	**0,01%**	-	**-**
Provisões e contas a pagar		13	**0,03%**	-	**-**
Total do passivo		**57**	**0,15%**	**40**	**0,11%**
Total do patrimônio líquido		**36.664**	**100,00%**	**37.539**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**36.721**	**100,15%**	**37.579**	**100,11%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.215.146/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados do exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 19 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	(237)	66
Letras do Tesouro Nacional	**4**	58	166
Notas do Tesouro Nacional	**4**	233	129
		54	**361**
Operações de crédito			
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**6**	921	690
Certificado de Crédito de Agronegócio	**6**	628	603
Debêntures	**6**	76	710
Notas Comerciais	**6**	(331)	602
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	3.515	(98)
		4.809	**2.507**
Lucros ou prejuízos com títulos de renda fixa e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	-	2
		-	**2**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	367	1.234
		367	**1.234**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/14**	(388)	(395)
Taxa de performance	**11/14**	(7)	(21)
		(395)	**(416)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**14**	-	(1)
Consultoria e auditoria	**14**	(49)	-
Taxa de custódia	**14**	(12)	(13)
Taxa de fiscalização - CVM	**14**	(7)	(15)
Outras	**14**	(16)	(4)
		(84)	**(33)**
Resultado do exercício/período		**4.751**	**3.655**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.215.146/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 19 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 35.035.070,8382 cotas a R$ 1,0715		37.539	
Cotas emitidas			
9.570.336,6074 cotas	**10**	11.100	
56.238.616,8454 cotas	**10**		56.374
Cotas resgatadas			
14.893.658,0206 cotas	**10**	(16.726)	
21.203.546,0072 cotas	**10**		(22.490)
Patrimônio líquido antes do resultado		**31.913**	**33.884**
Resultado do exercício/período		**4.751**	**3.655**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**36.664**	**37.539**
Total de 29.711.749,4250 cotas a R$ 1.2340		36.664	
Total de 35.035.070,8382 cotas a R$ 1,0715			37.539

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.215.146/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 19 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(390)	(355)
Pagamento de taxa de performance	(4)	(21)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(46)	-
Pagamento de taxa de custódia	(11)	(13)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(19)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(39)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(499)**	**(412)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(24.916)	(19.413)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	19.458	8.802
Aplicações em debêntures	-	(12.670)
Resgates e recebimentos de debêntures	165	12.915
Aquisição de certificado de recebíveis de agronegócio	(1.964)	(9.622)
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de agronegócio	4.939	4.897
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	-	(13.069)
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de imobiliários	5.169	4.029
Aquisição de notas comerciais	(181)	(7.768)
Resgates e recebimentos de notas comerciais	-	4.335
Aplicação de letras financeiras do tesouro	(2.991)	(1.989)
Resgate de letras financeiras do tesouro	5.018	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**4.697**	**(29.553)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	11.100	56.374
Cotas resgatadas	(16.726)	(22.490)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(5.626)**	**33.884**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**54**	**361**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**367**	**1.234**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.007)**	**5.514**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**5.514**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**4.507**	**5.515**
Resultado do exercício/período	**4.751**	**3.655**
Rendimentos com operações compromissadas	(54)	(361)
Resultado com direitos creditórios	(1.294)	(2.605)
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	(367)	(1.234)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(3.515)	98
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(20)	37
Caixa líquido das atividades operacionais	**(499)**	**(412)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Dhama Agni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 15 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 19 de dezembro do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Dhama Capital Ltda., ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de janeiro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

g) Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

h) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizadas premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo possuía as seguintes aplicações em operações compromissadas:

	31/10/2025	
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**Total**
Letras do Tesouro Nacional	4.507	4.507

Total	**4.507**	**4.507**

	31/10/2024	
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**Total**
Notas do Tesouro Nacional	5.514	5.514
Total	**5.514**	**5.514**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 54 (2024 – R$ 361) com operações compromissadas, indicado na Demonstração dos Resultados na linha "Resultado com operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi apurado um resultado de R$ 367 (2024 – resultado positivo de R$ 1.234) com Cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com Cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compunha a carteira do Fundo:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de março de 2025, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possuía aplicações em títulos de renda fixa. Em 31 de outubro de 2024, a Classe possuía aplicações em títulos de renda fixa, conforme abaixo:

	2024				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	1.991	1.991	5,30%
Total	**-**	**-**	**1.991**	**1.991**	**5,30%**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi apurado um resultado de R$ 0 (2024 - R$ 2) com títulos de renda fixa, apresentado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro”.

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 32.210 (2024 - R$ 30.071).

a) Descrição

Tendo em vista a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, a amplitude da Política de Investimentos e a potencial diversificação de Cedentes e Devedores, não é possível descrever os processos de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos Cedentes.

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante os respectivos Devedores. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio: (i) de Contratos de Cessão firmados entre a Classe e os respectivos Cedentes, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; (ii) negociação em mercado organizado; e/ou (iii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos e as demais disposições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na data de aquisição:

i) sejam representados em moeda corrente nacional;
ii) a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;
iii) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no Regulamento;
iv) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;
v) tenham a respectiva Nota Fiscal Eletrônica entre os respectivos documentos comprobatórios, conforme aplicável;
vi) não sejam devidos por devedores que, na data de aquisição, sejam devedores de Direitos Creditórios Inadimplidos cujo valor somado corresponda a mais de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido; e
vii) cuja respectiva data de vencimento não exceda 10 (dez) anos contados da respectiva data de aquisição.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

A verificação do lastro dos direitos creditórios, é realizada, trimestralmente, mediante análise pelo custodiante dos documentos que comprovem os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe, de forma a assegurar que o mesmo esteja aderente aos critérios de elegibilidade disposto no regulamento da Classe.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, as carteiras de direitos creditórios estavam assim compostas:

Por natureza

Tipo ativo	31/10/2025
Certificados de Recebíveis Imobiliários	5.482
Debêntures	375
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	2.981
Notas de Crédito	3.885
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	19.487
Total	**32.210**

Tipo ativo	31/10/2024
Certificados de Recebíveis Imobiliários	9.730
Debêntures	465

Certificado de Recebíveis do Agronegócio	5.328
Notas de Crédito	4.035
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	10.513
Total	**30.071**

Por vencimento

i) Certificado de Recebíveis Imobiliários

31/10/2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 361 a 720 dias	883		883
De 721 a 1.080 dias	965	-	965
Acima de 1.080 dias	3.634	-	3.634
Total	**5.482**	**-**	**5.482**

31/10/2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	10	-	10
Acima de 1.080 dias	9.720	-	9.720
Total	**9.730**	**-**	**9.730**

ii) Debêntures

31/10/2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	375	-	375
Total	**375**	**-**	**375**

31/10/2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	465	-	465
Total	**465**	**-**	**465**

iii) Certificado de Recebíveis do Agronegócio

31/10/2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 31 a 60 dias	105		105
Acima de 1.080 dias	2.875	-	2.875
Total	**2.980**	**-**	**2.980**

31/10/2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**

Acima de 1.080 dias	5.328	-	5.328
Total	**5.328**	**-**	**5.328**

iv) Notas de crédito

31/10/2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 181 a 360 dias	3.687	-	3.687
Acima de 1.080 dias	198	-	198
Total	**3.885**	**-**	**3.885**

31/10/2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 181 a 360 dias	4.035	-	4.035
Total	**4.035**	**-**	**4.035**

v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios têm vencimento indeterminado.

Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

(i) Certificado de Recebíveis Imobiliários

	31/10/2025	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Opea Securitizadora S.A.	241	0,64%
True Securitizadora S.A.	873	2,37%
Virgo Companhia de Securitização	4.368	11,90%
Total	**5.482**	**14,91%**

	31/10/2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Opea Securitizadora S.A.	1.562	4,16%
True Securitizadora S.A.	2.489	6,63%
Virgo Companhia de Securitização	5.679	15,13%
Total	**9.730**	**25,92%**

(ii) Debêntures

	31/10/2025	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Milano Comercio Varejista de Alimentos S.A	375	1,02%
Total	**375**	**1,02%**

	31/10/2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.	465	1,24%
Total	**465**	**1,24%**

(iii) Certificado de Recebíveis do Agronegócio

	31/10/2025	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agro	2.177	5,93%
Virgo Companhia de Securitização	804	2,18%
Total	**2.981**	**8,11%**

	31/10/2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agro	1.458	3,88%
Vert Companhia Securitizadora	1.369	3,65%
Virgo Companhia de Securitização	2.501	6,66%
Total	**5.328**	**14,19%**

(iv) Notas de Crédito

	31/10/2025	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Cosan S.A.	197	0,53%
QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	3.688	10,07%
Total	**3.885**	**10,60%**

	31/10/2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**
QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	4.035	10,75%
Total	**4.035**	**10,75%**

(v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Fundo	CNPJ	31/10/2025		31/10/2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 9	42.154.687/0001-60	4.950,2398	4.996	-	-
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada - Sênior 7	17.250.006/0001-10	2.267,0000	2.665	-	-
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 8	42.154.687/0001-60	2.000,0000	2.014	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I - Sênior 1	42.933.402/0001-99	1.776,5083	1.437	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star – Sênior	14.166.140/0001-49	270,1696	1.343	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Sênior 1	52.511.329/0001-10	1.000,0000	1.180	1.000	1.117
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	42.154.687/0001-60	17,1905	1.134	-	-
RNX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	12.813.212/0001-77	39,0020	1.062	-	-
FS Fortalece FIDC Comerciais de Responsabilidade Limitada - Sênior 2	45.953.215/0001-65	936,0000	939	-	-
Guardian Multi Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 2	50.115.378/0001-09	825,0000	754	825	971
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II - Sênior 4	52.810.196/0001-83	657,9418	719	-	-
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	42.154.687/0001-60	10,3036	582	-	-
Red - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Responsabilidade Limitada - Sênior 16	08.632.394/0001-02	389,6530	413	-	-
RNX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Responsabilidade Limitada - Sênior 32	12.813.212/0001-77	8,0000	226	-	-
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 14	42.154.687/0001-60	22,0000	22	-	-
Agro Recebiveis Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada	55.383.671/0001-70	-	-	4.709	3.091
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 4	49.916.151/0001-83	-	-	2.583	2.831
Direta Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multisetorial de Classe Unica Fechada - Sênior 3	51.030.944/0001-42	-	-	1.400	1.485
Direta Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multisetorial de Classe Unica Fechada - Sênior 1	51.030.944/0001-42	-	-	950	1.018
Total			**19.487**		**10.513**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 3.515 (2024 - negativo em R$ 98) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado

na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Multiplike”) iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como autorizados.

A administração da carteira do Multiplike é realizada pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Multiplike Gestão de Recursos Ltda.

O objetivo do Multiplike é proporcionar aos cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação do Patrimônio Líquido da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição, à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descritos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Multiplike relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2025, sem modificações.

Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada

O Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada (“Red”) iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2014, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A administração da carteira do Red é realizada pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Redasset Gestão de Recursos Ltda.

O objetivo do Red é a valorização de suas cotas, por meio da aquisição: (i) de direitos creditórios, nos termos dos respectivos contratos de cessão; e (ii) de ativos financeiros, conforme política de investimento estabelecida no regulamento do Fundo.

As demonstrações financeiras do Red relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de março de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público I ("Previdência Consignado") iniciou suas atividades em 19 de julho de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A administração da carteira do Previdência Consignado é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Guardian Crédito Ltda.

O objetivo do Previdência Consignado é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

As demonstrações financeiras do Previdência Consignado relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de dezembro de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star ("Sifra Star") iniciou suas atividades em 20 de março de 2012, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração determinado, com encerramento no dia 1° de março de 2027, podendo ser prorrogado por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A administração da carteira do Sifra Star é realizada pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda.

O objetivo do Sifra Star é proporcionar aos cotistas, observada sua política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, dispostas no regulamento, a valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) De direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, com ou sem coobrigação dos respectivos cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito; e (ii) De ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira estabelecidos no regulamento.

As demonstrações financeiras do Sifra Star relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Sifra Star

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star ("Sifra Star") iniciou suas atividades em 20 de março de 2012, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração determinado, com encerramento no dia 1° de março de 2027, podendo ser prorrogado por deliberação de

Assembleia Geral de Cotistas. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A administração da carteira do Sifra Star é realizada pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda.

O objetivo do Sifra Star é proporcionar aos cotistas, observada sua política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, dispostas no regulamento, a valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) De direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, com ou sem coobrigação dos respectivos cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito; e (ii) De ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira estabelecidos no regulamento.

As demonstrações financeiras do Sifra Star relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada ("Concrédito") iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores classificados como profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A administração da carteira do Concrédito é realizada pelo Banco Daycoval S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda.

O objetivo do Concrédito é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As demonstrações financeiras do Concrédito relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de julho de 2025, sem modificações.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período findo em 31 de outubro de 2024 estavam representadas conforme abaixo:

i. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Total em 19 de dezembro de 2023	**-**
Aquisições de Certificados de Recebíveis Imobiliários	13.069
Recebimento de Certificados de Recebíveis Imobiliários	(4.029)

Resultado com Certificados de Recebíveis Imobiliários	690
Total em 31 de outubro de 2024	**9.730**
Aquisições de Certificados de Recebíveis Imobiliários	-
Recebimento de Certificados de Recebíveis Imobiliários	(5.169)
Resultado com Certificados de Recebíveis Imobiliários	921
Total em 31 de outubro de 2025	**5.482**

ii. Debêntures

Total em 19 de dezembro de 2023	**-**
Aquisições de Debêntures	12.670
Recebimento de Debêntures	(12.915)
Resultado com Debêntures	710
Total em 31 de outubro de 2024	**465**
Aquisições de Debêntures	-
Recebimento de Debêntures	(165)
Resultado com Debêntures	76
Total em 31 de outubro de 2025	**376**

iii. Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Total em 19 de dezembro de 2023	**-**
Aquisições de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	9.622
Recebimento de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(4.897)
Resultado com Certificado de Recebíveis do Agronegócio	603
Total em 31 de outubro de 2024	**5.328**
Aquisições de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	1.964
Recebimento de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(4.939)
Resultado com Certificado de Recebíveis do Agronegócio	628
Total em 31 de outubro de 2025	**2.981**

iv. Notas de Crédito

Total em 19 de dezembro de 2023	**-**
Aquisições de Notas Comerciais	7.768
Recebimento de Notas Comerciais	(4.335)
Resultado com Notas Comerciais	602
Total em 31 de outubro de 2024	**4.035**
Aquisições de Notas Comerciais	181
Recebimento de Notas Comerciais	-
Resultado com Notas Comerciais	(331)
Total em 31 de outubro de 2025	**3.885**

v. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 19 de dezembro de 2023	**-**

Aquisições de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	19.413
Recebimento de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(8.802)
Rendas de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(98)
Total em 31 de outubro de 2024	**10.513**
Aquisições de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	24.916
Recebimento de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(19.458)
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	3.515
Total em 31 de outubro de 2025	**19.487**

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado. Dessa maneira, para a marcação a mercado dos títulos privados, compara-se os negócios efetuados no mercado secundário, quando disponíveis, com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e presente nos fundos administrados.

g) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período findo em 31 de outubro de 2024 estão representadas abaixo:

Exercício/Período	Taxa máxima Praticada	Taxa mínima praticada
31/10/2025	18,15% a.m.	0,55% a.m.
19/12/2023 a 31/10/2024	18,15% a.m.	0,30% a.m.

h) Garantias

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

a) Riscos de Crédito

i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos

pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos aa Classe, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos cotistas.

iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros de liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos financeiros de liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros de liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros de liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

iv) Riscos de invalidade ou ineficácia do Endosso de Direitos Creditórios. O Endosso de crédito pode ser invalidado ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os direitos creditórios integrantes da carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo endossante e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por

obrigações do endossante e/ou de um devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do endossante e/ou de um devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os direitos creditórios adquiridos pela classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, o endossante. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação do endosso dos direitos creditórios aa Classe na hipótese de falência dos respectivo endossante; (ii) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da seu endosso aa Classe omitidas por seus respectivo endossante ou devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo endossante de tais direitos creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos. Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas a Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o

caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o endossante e os devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos a Classe.

vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos devedores. dessa forma, a observância pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos devedores.

viii) Os cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.

ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da carteira pela Classe.

x) Risco associado à ausência de notificação dos devedores no endosso dos Direitos Creditórios da Classe. Os devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo agente de cobrança ou pelo próprio endossante, conforme o caso, sobre o endosso à classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso o endosso dos Direitos Creditórios a Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos devedores, referido endosso não terá eficácia em relação ao devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos a Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus devedores.

xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste

Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua carteira, Direitos Creditórios cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

b) Riscos de Mercado

i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os ativos financeiros de liquidez, o endossante, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do endossante e devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros de liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do endossante e devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos devedores.

ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos ativos financeiros de liquidez que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

c) Riscos de Liquidez

i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a

Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas a Classe e, por conseguinte, aos seus cotistas.

ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros de liquidez detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais ativos financeiros de liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação, ou se assim deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e ativos financeiros de liquidez detidos em carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

iv) Ausência de classificação de risco das cotas e política de investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da carteira, afetando a capacidade de o cotista avaliar o risco de seu investimento. As cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas.

v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

d) Riscos Operacionais

i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do agente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos

direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os documentos comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o agente de cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, do endossante, dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos direitos

creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação do endossante de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a conta da classe, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo endossante ou devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta da Classe.

vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos cotistas.

e) Outros Riscos:

i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

ii) Os documentos comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na política de investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o patrimônio líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das cotas.

iv) Possibilidade de conflito de interesses entre a Classe e o agente de cobrança. O agente de cobrança eventualmente possui ou pode vir a possuir relacionamento comercial com os devedores, de modo que, em determinadas circunstâncias seus interesses podem ser conflitantes com os interesses da Classe. Não é possível garantir que, materializada uma situação de conflito de interesses conforme descrita acima, o agente de cobrança exponha-a adequadamente a Administradora e/ou aos cotistas, ou que o faça absolutamente, tampouco que agirá no melhor no interesse da Classe. Nesses casos, a Classe pode vir a adquirir direitos creditórios ou pode vir a ter seus direitos creditórios inadimplidos pagos em condições comparativamente menos vantajosas àquelas que seriam verificadas na ausência de tais conflitos de interesses. Nesses casos, o patrimônio líquido pode ser afetado adversamente.

v) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das cotas presentes às assembleias de cotistas.

vi) Risco de ausência de registro dos contratos de endosso ou termos de endosso. Para que o contrato de endosso e/ou seus respectivos termos de endosso possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em cartório de registro de títulos e documentos do domicílio do endossante e do cessionário. O contrato de endosso e os termos de endosso poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e do endossante, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os direitos creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de duplo endosso, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial do endossante. Eventuais questionamentos à eficácia do endosso dos direitos creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos cotistas.

vii) Risco de descontinuidade. Os devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos direitos creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, reunidos em assembleia de cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

viii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia de cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

ix) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

x) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

xi) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade das cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

xii) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a carteira com ativos financeiros de liquidez e direitos creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

xiii) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da

Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

xiv) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou do endosso dos direitos creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos cotistas.

xv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em assembleia de cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da assembleia de cotistas.

xvi) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

xvii) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do endossante, da Administradora, do Gestor, do Custodiante, da Classe e do Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos cotistas ou mesmo a necessidade de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

xviii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

8. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período findo em 31 de outubro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais operações em aberto na data base.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
31/10/2025	1,2340	15,17%
19/12/2023 a 31/10/2024	1,0716	7,16%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Cotas, emissão e resgate

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao agente escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As cotas terão o seu valor unitário calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

a) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto;

b) na primeira data de emissão de cotas, terão o valor unitário, sendo que as cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário calculado com base na alínea (c) abaixo;

c) o valor unitário após a primeira data de emissão será no primeiro Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; e

d) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

Emissão

A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento. Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de cotas da Classe independe de prévio registro na CVM. Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de cotas em novas emissões de cotas, salvo se de outra forma deliberado pela assembleia geral de cotistas e/ou pelo ato da Administradora que aprovar a emissão em questão.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram integralizadas 9.570.336,6074 cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 11.100 (2024 – 56.238.616,8454 cotas no montante total de R$ 56.374)

Resgates

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Anexo do Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma: (i) a conversão das cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 30º (trigésimo) dia corrido contado da data de solicitação de resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+30); e (ii) o resgate de cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão.

O Gestor e/ou o Administrador podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou dos cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável. Alternativamente à convocação de Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da Classe para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, o Gestor poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da Classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram resgatadas 14.893.650,0206 cotas pelo montante de R$ 16.726 (2024 - 21.203.546,0072 cotas pelo montante de R$ 22.490).

11. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento.

12. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido ("Taxa de Administração Variável"), observado o valor mínimo de: (i) R$10 (dez mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive); e (ii) R$15 (quinze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste no mês de janeiro de cada ano ("Taxa de Administração Fixa").

A taxa de administração será calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

A taxa de administração será paga mensalmente a Administradora por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido.

A taxa de gestão será calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

A taxa de gestão será paga mensalmente ao Gestor, por período vencido, no quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi registrada a importância de R$ 388 a título de taxa de administração e gestão (2024 – R$ 395), apresentada na demonstração dos resultados do período em "Despesa de taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e Gestora em 31 de outubro de 2025 era de R$ 37 (2024 – R$ 40)

Performance

Será cobrada da Classe taxa de performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do valor unitário das cotas que exceder 100,00% (cem por cento) da taxa DI, já deduzidos os demais encargos, inclusive a taxa de administração.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi registrada a importância de R$ 7 a título de taxa de performance (2024 – R$ 21) indicada na demonstração dos resultados do período em "Despesa de taxa de performance". O saldo a pagar à Gestora em 31 de outubro de 2025 era de R$ 3 (2024 – R$ 0).

Taxa de Ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de ingresso ou de saída.

13. Custódia dos ativos

Os certificados de recebíveis imobiliários, debêntures, certificados do agronegócio e notas de crédito estão registrados e custodiados em conta própria da Classe, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As operações compromissadas e os títulos públicos, lastros das operações compromissadas, estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

14. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	388	1,16%	395	0,77%
Despesa taxa de performance	7	0,02%	21	0,04%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	7	0,02%	15	0,03%
Despesas de taxa de custódia	12	0,04%	13	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	49	0,15%	0	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	-	0,00%	1	0,00%
Outras	16	0,05%	4	0,01%
Total	479	1,44%	449	0,88%
PL médio do exercício/período	33.506		50.884	

15. Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco contratada pelo Gestor, visto que não são destinados ao público em geral.

16. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Absolute Dhama Gestão de Investimentos Ltda.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia e Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de outubro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

18. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de outubro de 2025, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Absolute Dhama Gestão de Investimentos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

b) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de outubro de 2025, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1